



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	6
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8
Ministério da Cidadania	14
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	14
Ministério das Comunicações	15
Ministério da Defesa	19
Ministério do Desenvolvimento Regional	23
Ministério da Economia	24
Ministério da Educação	109
Ministério da Infraestrutura	109
Ministério da Justiça e Segurança Pública	118
Ministério do Meio Ambiente	123
Ministério de Minas e Energia	123
Ministério da Saúde	126
Ministério do Trabalho e Previdência	137
Ministério do Turismo	140
Banco Central do Brasil	142
Conselho Nacional do Ministério Público	142
Ministério Público da União	143
Defensoria Pública da União	143
Poder Legislativo	144
Poder Judiciário	148
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	165

.....Esta edição é composta de 166 páginas

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.951, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 9.668, de 2 janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

I - do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

- a) cinco DAS 101.6;
- b) três DAS 101.5;
- c) dez DAS 101.4;
- d) um DAS 101.3;
- e) quatro DAS 102.5;
- f) dez DAS 102.4;
- g) vinte DAS 102.3;
- h) doze DAS 102.2;
- i) oito DAS 102.1;
- j) uma FCPE 101.4;
- k) uma FCPE 101.3;
- l) uma FCPE 102.4; e
- m) cinco FCPE 102.3; e

II - da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- a) cinco CCE 1.17;
- b) cinco CCE 1.15;
- c) onze CCE 1.13;
- d) dois CCE 2.15;
- e) oito CCE 2.13;
- f) dezessete CCE 2.10;
- g) um CCE 2.09;
- h) nove CCE 2.07;
- i) três CCE 2.06;
- j) quatro CCE 2.05;
- k) duas FCE 1.13;
- l) duas FCE 2.13;
- m) uma FCE 2.12;
- n) duas FCE 2.11;
- o) sete FCE 2.10;
- p) uma FCE 2.09; e
- q) duas FCE 2.07.

Art. 2º Ficam transformados, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo II:

- I - em CCE: cargos em comissão do Grupo-DAS; e
- II - em FCE:
 - a) cargos em comissão do Grupo-DAS; e
 - b) FCPE.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 4º O cargo de Natureza Especial de Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República fica transformado em CCE 1.18, de mesma denominação.

Art. 5º Aplica-se o disposto nos art. 14 e art. 15 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nos art. 11 a art. 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, quanto ao registro de dados no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, aos prazos para apostilamentos, ao regimento interno, à permuta entre CCE e FCE, ao registro das alterações por ato inferior a decreto e à realocação de cargos em comissão e funções de confiança na Estrutura Regimental do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 6º O Anexo I ao Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I -

- b) Assessoria Especial de Segurança da Informação;
 - c) Assessoria Especial Parlamentar;
 - d) Assessoria Especial de Comunicação Social; e
 - e) Secretaria-Executiva:
 1. Departamento de Gestão; e
 2. Assessoria Especial de Planejamento e Assuntos Estratégicos;
- II -

b)

1. Departamento de Coordenação Nuclear; e

....." (NR)

"Art. 3º-B À Assessoria Especial Parlamentar compete:

I - assistir o Ministro de Estado Chefe na interação com o Congresso Nacional;

II - assessorar o Ministro de Estado Chefe e os órgãos do Gabinete de Segurança Institucional nas demandas relacionadas à pauta legislativa do Congresso Nacional;

III - acompanhar o processo legislativo e a tramitação de proposições no Congresso Nacional afetas ao Gabinete de Segurança Institucional;

IV - demandar, receber e consolidar a posição do Gabinete de Segurança Institucional, em articulação com seus órgãos, sobre as proposições em trâmite no Congresso Nacional; e

V - auxiliar no processo de elaboração de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional e de proposições de vetos presidenciais, em articulação com os órgãos do Gabinete de Segurança Institucional." (NR)

"Art. 3º-C À Assessoria Especial de Comunicação Social compete:

I - assessorar o Ministro de Estado Chefe e prestar apoio aos órgãos do Gabinete de Segurança Institucional:

a) nos assuntos de comunicação social, de imprensa e nas ações correlatas que utilizem a internet e a intranet da Presidência da República;

b) na divulgação dos assuntos de interesse do Gabinete de Segurança Institucional aos públicos interno e externo;

c) na informação diária de conteúdo jornalístico nacional e internacional, relevantes ao Ministro de Estado Chefe;

d) nas entrevistas e audiências do Ministro de Estado Chefe e nas demais atividades relacionadas à imprensa;

e) no planejamento anual do cronograma de comunicação social e na execução dos eventos do Gabinete de Segurança Institucional;

f) nos temas de cerimonial e de protocolo em eventos, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional, com a participação do Ministro de Estado Chefe;

g) na elaboração de material institucional e na divulgação dos programas e das ações do Gabinete de Segurança Institucional; e

h) na organização e na manutenção do sítio eletrônico do Gabinete de Segurança Institucional; e

II - articular-se com a Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações." (NR)

"Art. 4º

VIII - coordenar as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Gabinete de Segurança Institucional;

IX - prestar apoio à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República e acompanhar os processos que sejam relativos:

a) a manifestações da Advocacia-Geral da União em processos judiciais ou extrajudiciais;

b) ao atendimento aos requerimentos de informação formulados pelo Poder Judiciário; e

c) a manifestações do Ministério Público sobre assuntos relativos ao âmbito de competência do Gabinete de Segurança Institucional; e

X - exercer outras atribuições determinadas pelo Ministro de Estado Chefe." (NR)

"Art. 6º À Assessoria Especial de Planejamento e Assuntos Estratégicos compete:

IV - propor ações que permitam a inovação e o fomento da integridade Institucional;

V - prestar assessoramento diplomático e de relações internacionais, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores, sobre assuntos de interesse do Gabinete de Segurança Institucional;

VI - coordenar as ações do Gabinete de Segurança Institucional relacionados ao planejamento e à realização das fases da mobilização e da desmobilização nacionais, no âmbito do Sistema Nacional de Mobilização - Sinamob; e

VII - exercer outras atribuições determinadas pelo Secretário-Executivo." (NR)

"Art. 10.

I - supervisionar as ações desenvolvidas no Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - Sipron;

....." (NR)

"Art. 12. Ao Departamento de Coordenação Nuclear compete:

....." (NR)

"Art. 13.

III - elaborar manifestações e estudos com vistas à atualização e ao aprimoramento do conhecimento relacionados a:

Foi publicada em 27/1/2022 a
edição extra nº 19-A do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO

